DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	16
Despacho de Julgamento	16
CONVITE	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.436 – DE 19 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 142.955,29 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 40.487,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado a contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos do Governo do São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos do Governo do São Paulo, conforme Resolução SS 87, de 04/06/2021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 7.456,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para contratação de empresa prestação de serviços de realização de exames de alta complexidade (tomografia computadorizada e ressonância magnética), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 5.012,29 (cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), para aquisição de materiais de enfermagem, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.437 – DE 19 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 818.750,00 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, créditos adicionais especiais no valor de R$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores do CRAS e CREAS, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais especiais no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), para promover a aquisição de mobiliário escolar, móveis e equipamentos de informática, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.438 – DE 19 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 413.119,96 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, aprovou e ele

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 217.092,96 (duzentos e noventa e sete mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), para repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.027,00 (cento e trinta mil e vinte e sete reis), para repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, mediante anulação de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para promover a aquisição de equipamentos de informática, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.439 – DE 19 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias, crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), para arcar com despesas da contratação de serviços médicos - um Infectologista e um Clínico Geral, os quais atuam na linha de frente ao combate do avanço da epidemia causada pelo Coronavírus - COVID 19, por um período de mais 01 (um) mês.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as

leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.012 - DE 19 DE AGOSTO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 142.955,29 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.436, deste dia 19 de agosto de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.487,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado a contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos do Governo do São Paulo, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: NOVA	**Valor**: R$ 40.487,00
Código de Aplicação: 312.0021 – Fonte 2	

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a contratação de serviços de terceiro – pessoa jurídica, para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos do Governo do São Paulo - Resolução SS 87, de 04/06/2021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: NOVA	**Valor**: R$ 90.000,00
Código de Aplicação: 312.0022 – Fonte 2	

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.456,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para contratação de empresa prestação de serviços de realização de exames de alta complexidade (tomografia computadorizada e ressonância magnética), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha: NOVA	**Valor**: R$ 7.456,00
Código de Aplicação: 302.0002 – Fonte 2	

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.012,29 (cinco mil, doze reais e vinte e nove centavos), para aquisição de materiais de enfermagem, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar estadual, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.30 – Material de Consumo	
Ficha: NOVA	**Valor**: R$ 5.012,29
Código de Aplicação: 300.0102 – Fonte 2	

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.013 - DE 19 DE AGOSTO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 818.750,00 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.437, deste dia 19 de agosto de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 106.750,00 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores do CRAS e CREAS, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, decorrente do repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.087000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 20.010,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/SCFV FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.087000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 1.800,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/SCFV FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.091000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 40.020,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAIF FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.091000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 3.530,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAIF FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.131000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 21.240,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/Cr FELIZ FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.131000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 1.900,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/Cr FELIZ FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.092000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 16.750,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAEFI FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.092000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	**Valor**: R$ 1.500,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAEFI FNAS - Fonte : 5	

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), para promover a aquisição de mobiliário escolar, móveis e equipamentos de informática, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 274	**Valor:**	R$ 160.000,00
Código de Aplicação: 200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 308	**Valor:**	R$ 35.000,00
Código de Aplicação: 200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Ficha: 273	**Valor:**	R$ 517.000,00
Código de Aplicação: 220.000		

Parágrafo Único – Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município, classificadas e codificadas conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.015000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: 259	**Valor:**	R$ 110.000,00
Código de Aplicação: **200.0001**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
Ficha: 282	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: **200.0001**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: 301	**Valor:**	R$ 35.000,00
Código de Aplicação: **200.0001**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: 262	**Valor:**	R$ 90.000,00
Código de Aplicação: **220.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 263	**Valor:**	R$ 200.000,00
Código de Aplicação: **220.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas		
Ficha: 270	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: **220.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 276	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: **220.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: 280	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: **240.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 281	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: **240.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: 302	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: **212.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação

Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação		
Ficha: 305	**Valor:**	R$ 6.000,00
Código de Aplicação: **212.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas		
Ficha: 306	**Valor:**	R$ 1.000,00
Código de Aplicação: **212.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Ficha: 311	**Valor:**	R$ 10.000,00
Código de Aplicação: **213.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: 312	**Valor:**	R$ 90.000,00
Código de Aplicação: **213.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação		
Ficha: 314	**Valor:**	R$ 5.000,00
Código de Aplicação: **213.0000**		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas		
Ficha: 315	**Valor:**	R$ 5.000,00
Código de Aplicação: **213.0000**		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.014 - DE 19 DE AGOSTO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR TOTAL DE R$ 413.119,96 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.438, deste dia 19 de agosto de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 217.092,96 (duzentos e noventa e sete mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), para repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0041.2.098	000.3.3.90.39 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: NOVA	**Valor**: R$ 217.092,96
Código de Aplicação: 312.0012 – Fonte 1	

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.027,00 (cento e trinta mil e vinte e sete reis), para repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.302.0039.2.073	000.3.3.90.39 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 114	**Valor**: R$ 130.027,00
Código de Aplicação: 302.0000 – Fonte 1	

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.06	Departamento de Trânsito e Transporte
Classificação Funcional: 26.782.0020.2.036	00.3.3.90.39 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Jurídica
Ficha: 75	**Valor**: R$ 130.027,00
Código de Aplicação: 110.0000 – Fonte 1	

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para promover a aquisição de equipamentos de informática, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Unidade Orçamentária: 02.17.03	Secretaria da Educação
Classificação Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	
Ficha: 273	**Valor**: R$ 66.000,00
Código de Aplicação: 220.0000	

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.17.03	Secretaria da Educação
Classificação Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	
Ficha: 271	**Valor**: R$ 66.000,00
Código de Aplicação: 220.0000	

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.015 - DE 19 DE AGOSTO DE 2.021

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO**,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.439, deste dia 19 de agosto de 2.021 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), para arcar com despesas da contratação de serviços médicos - um Infectologista e um Clínico Geral, os quais atuam na linha de frente ao combate do avanço da epidemia causada pelo Coronavírus - COVID 19, por um período de mais 01 (um) mês, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0041.2.098	000.3.3.90.36 – Outros Serv Terceiro - Pessoa Física
Ficha: 1147	**Valor**: R$ 12.375,00
Código de Aplicação: 312.0012 – Fonte 1	

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria de Saúde
Classificação Funcional: 10.122.0041.2.098	000.3.3.90.47–Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 1148	**Valor**: R$ 2.475,00
Código de Aplicação: 312.0012 – Fonte 1	

Parágrafo Único – Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01	Secretaria da Saúde
Classificação Funcional: 10.301.0038.2.120	000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 94	**Valor**: R$ 14.850,00
Código de Aplicação: 301.0000	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 2.021.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Os membros da Comissão comunicam a todos os interessados que o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, na sessão pública do dia 20/08/2021, relacionada à Tomada de Preços nº 008/2021, apresentou a seguinte classificação: 1º lugar - AGNALDO BELCHIOR VITO - ME - R$ 252.321,72; 2º lugar - JURANDIR LEME CONSRUTORA - ME - R$ 270.000,00; 3º lugar - COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI - ME - R$ 270.984,88 e 4º lugar - AMON CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA EPP - R$ 282.487,38. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada aos interessados dos autos do Processo nº 484/2021, a partir da presente publicação. Guariba, 20 de agosto de 2021. Andréia Rocha Batista Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Gabinete do Prefeito
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos II, XXIII e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93...Pelo presente ato, homologa o parecer de Assessoria para reconhecer a decadência do direito à contratação da empresa Altexx Assessoria e Regularizações Ltda - ME, CNPJ nº 13.010.452/0001-04, para a aquisição de bem imóvel no Distrito Industrial "Governador Mário Covas", por reconhecer como justificada a recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, em razão de não ter sido estabelecido prazo pela Administração para o comparecimento do interessado.Guariba, 09 de agosto de 2021.CELSO ANTONIO ROMANO - Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
ATO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 84/2019

DA EMPRESA UNION ENGENHARIA DE MONTE ALTO LTDA.

Tomada de Preços nº 9/2019

Processo SLP nº 457/2019

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

Pelo presente ato, tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa UNION ENGENHARIA DE MONTE ALTO LTDA. – CNPJ nº 06.054.367/0001-74, através de seu sócio proprietário: Carlos Rafael de Oliveira, com sede na cidade de Monte Alto, neste Estado, preliminarmente, conhece deste recurso, por ter sido apresentado dentro do prazo legal, através do Protocolo nº 3.750/2021, registrado em 28/07/2021, e quanto ao mérito, nega-lhe provimento e o julga improcedente, cujas razões de fato e de direito não foram reputadas como suficientes para mudar o juízo de convencimento desta Administração, quanto à intensidade da gravidade da inadimplência cometida, que motivou, após ter sido dada a oportunidade de defesa prévia, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 84/2019, por causa da inexecução parcial das obras de construção de duas praças públicas, uma no bairro Nova Guariba, outra no Jardim Primavera, e da reforma e revitalização do Museu Histórico de Guariba, com fundamento nos artigos 58, II, 77, 78, II (o cumprimento irregular de cláusulas contratuais), III (a lentidão no seu cumprimento), V (a paralisação e o abandono definitivo das obras), e VII (desatendimento das determinações regulares da Fiscalização municipal), § único, 79, I, 80, I a IV, § 4º, e 87, I a IV, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Nas razões recursais, o representante legal da empresa recorrente tenta justificar que não foi encontrado na cidade de Monte Alto, nas inúmeras tentativas desta Prefeitura de intimá-lo ou notifica-lo dos atos decorrentes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

das irregularidades cometidas pela empresa UNION Engenharia, para que fossem sanadas, porque havia mudado o endereço da sede empresarial para a Avenida Wilson Folador, nº 1665, no Distrito Industrial, naquela mesma cidade, assim como alterado os respectivos endereços eletrônicos, e comunicado as mudanças ocorridas, por meio de ofício enviado com antecedência.

Em que pese constar dos autos do Processo nº 457 /2019, a cópia do ofício, sem a identificação da data de recebimento na repartição, uma vez que não possui o registro de protocolo na Seção de Recepção da sede executiva da Prefeitura de Guariba, as intimações/ notificações são consideradas válidas de pleno direito, principalmente, para assegurar o direito à defesa prévia, antes da decisão da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 84/2019, cuja intimação por edital foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Guariba, no dia 28/06/2021; no jornal O IMPARCIAL de Monte Alto, no dia 02/07/2021, órgão de imprensa mais antigo e tradicional daquela cidade; e antes mesmo por meio da Notificação Extrajudicial nº 314.837, através do Cartório competente da cidade de Monte Alto, cujo Escrevente Autorizado emitiu a Certidão nº 5068, de 18/06/2021, na qual certificou ter realizado cinco diligências, nos dias 27/05/2021, 01/06/2021, 09/06/2021, 15/06/2021 e 18/06/2021, na própria residência do representante legal, na Rua Jesus Fernandes, n º 441, no Jardim Paraiso, naquela cidade, e em nenhuma das vezes foi atendido.

Nas notificações/]intimações realizadas mediante publicações na imprensa oficial deste Município e no jornal de grande circulação da cidade de Monte Alto, esta Administração procurou esclarecer que as insistentes irregularidades informadas na maioria das 16 notificações do Engenheiro Civil, Paulo José Izac, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, praticamente, todas restaram desatendidas. Enquanto que, paralelamente, foram enviadas todas as notificações/intimações, também pelos meios eletrônicos, cujos documentos acostados nos autos comprovam terem sido através de dois dos novos e atualizados e-mails da nova sede empresarial, localizada no Distrito Empresarial de Monte Alto.

E as recusas no recebimento das correspondências desta Administração ficaram ainda muito mais acentuadas quando, em outras duas ocasiões distintas, dois servidores desta Prefeitura viajaram até à vizinha cidade de Monte Alto, na tentativa de entregar a notificação/intimação para garantir a defesa prévia, até à própria residência do representante legal da empresa recorrente, cuja esposa se recusou a receber os documentos enviados por esta Administração, alegando que não tinha nada a ver com os assuntos ou negócios do marido.

Sem embargos dos serviços postais dos CORREIOS, pois todos os atos acima informados também o foram encaminhados com o respectivo AR ou Aviso de Recebimento, sem que nenhum lograsse êxito, tendo todos retornados, indistintamente, como se vê do último envelope desta Prefeitura, cujo endereço consta o da residência do representante legal da empresa recorrente, enquanto que os carimbos de devolução informam duas tentativas fracassadas, nos dia s 24/07/2021 e 10/08/2021, com o registro de informação: “RECUSADO”.

Por suposto e mesmo tendo ocorrido a perda do prazo legal, cuja prescrição foi ignorada por esta Administração, que permitiu o recebimento da defesa prévia, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, para conhecimento dos argumentos da empresa recorrente, antes de decidir pela aplicação de qualquer penalidade ou sanção administrativa, que se confirmaram contrários aos posicionamentos técnicos adotados tanto pela fiscalização dos engenheiros desta Prefeitura, quanto pelo engenheiro do escritório de negócios da entidade gerenciadora da Caixa Econômica Federal, da cidade de Ribeirão Preto, na medida em que, após vistoriarem s obras objeto do Contrato Administrativo nº 84/2019, concluíram pela presença de algumas irregularidades, que precisariam ser sanadas como condição prévia para a liberação do repasse de recursos financeiros, a fim de atender obrigações conveniadas pelo Município de Guariba com o Ministério do Turismo, mediante o Contrato de Repasse nº 10.57.398-68/2018 - SICONV nº 870314/2018.

E antes mesmo de se tentar chegar a um bom senso, quanto a uma possível discussão de natureza técnica entre as partes, para então dirimir o conflito de interesses e buscar o entendimento necessário para liberar os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

recursos e efetuar o pagamento da respectiva medição, já que a última palavra pertence à fiscalização da CAIXA, que é a entidade gerenciadora do convênio firmado com o Governo Federal, , , a empresa recorrente se precipitou e agiu de maneira insensata e irracional, de forma completamente insana e arbitraria.

No dia 01/06/2021, na companhia de empregados, o sócio administrador da empresa recorrente teria comparecido nos locais das obras das duas praças públicas em construção e, surpreendentemente, destruíram a marretadas 24 bancos de assentos, subtraíram e levarem para Monte Alto, 72 peças de madeira, que serviam como assentos, cujo fato, totalmente injustificado, independentemente, se melhor ou pior razão o assistia, diante do posicionamento adotado pelos profissionais de engenharia que fiscalizaram as obras, que não aprovaram a etapa executada, acabou sendo caracterizado como puro vandalismo, de depredação do patrimônio público, que por ter sido testemunhado, inclusive, com documentação fotográfica, acabou seno levado às Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, mediante três boletins de ocorrências, para que fossem tomadas as providências penais cabíveis.

Observadas as manifestações escritas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, segundo as quais a empresa recorrente deveria cumprir a planilha de preços unitários, que é parte integrante do contrato, e executar tudo o que nela está previsto, como a instalação de pisos intertravados coloridos nas praças, ao invés de se recusar a fazer, mas reclamar, assim mesmo, o pagamento dos serviços sem corrigir as pendências registradas nas vistorias, e tomar atitudes agravantes das irregularidades cometidas, como o abandono das obras das praças e do museu histórico, sem justa causa e previa comunicação à Administração.

Por conseguinte, diante da clareza das circunstâncias totalmente adversas e desabonadoras do comportamento da empresa recorrente, o recurso administrativo em análise é negado provimento e julgado improcedente, por causa das atitudes reprováveis e impensadas da empresa UNION ENGENHARIA DE MONTE ALTO LTDA. – CNPJ nº 06.054.367/0001-74, mantendo-se a decisão anterior, sem reforma, de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 18/2019, cujo ato foi publicado Diário Oficial do Município de, Guariba, do dia 21 de julho de 2021, Edição nº 677, páginas 3 a 5, reiterando-se, com suporte no parecer de Assessoria, a rejeição recursal, com fundamento nos artigos 58, II, 77, 78, incisos II, III, V e VII, § único, 79, I, 80, I a IV, § 4º, e 87, I a IV, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, e nas razões consubstanciadas nos autos do Processo nº 457-A/2019.

A empresa recorrente não se exime da multa a ser aplicada no percentual de 20% do valor referente à parte contratual de 31,35%, ainda não f executada, nos termos do subitem 16.1, letra “b”, da cláusula décima sexta, do instrumento contratual, bem assim também não se isenta de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução do vínculo jurídico, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia à empresa rescindenda do direito ao contraditório e à ampla defesa.

E com fundamento no artigo 86, § 1º, c/c artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93, incisos I a III, deverão ser aplicadas pela inexecução parcial do contrato, em razão do inadimplemento cometido no cumprimento das obrigações contratadas, cumulativamente, além da multa contratual, a suspensão temporária de participar de licitação, o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e a inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), sem prejuízo das demais responsabilidades civis e criminais. Guariba (SP), 16 de agosto de 2021. CELSO ANTONIO ROMANO - Prefeito Municipal.

Guariba, 20 de agosto de 2021.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

CONVITE

C O N V I T E

DANIEL LEONARDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento, da Prefeitura do Município de Guariba, CONVIDA a população guaribense a comparecer no pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sampaio Vidal, nº 528, no próximo dia 25 de agosto de 2.021, às 18:00 horas, para participar da Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei que ESTABELECE AS DITRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Guariba, 19 de Agosto de 2.021.

DANIEL LEONARDO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento